Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.460, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para a equipe de combate às pragas em vias públicas da Vigilância Sanitária, no período de 19 de janeiro a 30 de junho de 2010.

A Prefeita Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as condições atmosféricas de volatilidade dos produtos químicos aplicados no combate às endemias;

- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;

- o alto grau de toxicidade dos inseticidas aplicados, sendo que a inalação deve ser evitada por pessoas e animais domésticos,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 19 de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010, o horário de trabalho da equipe de combate às pragas em vias públicas da Vigilância Sanitária, como sendo das 17 horas e 30 minutos às 23 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

Art. 2.º A equipe de combate às pragas em vias públicas será composta de 04 (quatro) Agente de Combate à Endemias que atuam junto ao Programa de Combate à Dengue e 01 (um) motorista para auxiliar no deslocamento dos servidores e dos equipamentos.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de janeiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração